



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0009/2025-SEAORÇ-TJM/RS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO – SEI nº 9.2024.0700.001171-3

MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO TERMO DE CONTRATO**
- 17. DO PAGAMENTO**
- 18. DO REAJUSTE**
- 19. DA FONTE DE RECURSOS**
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS (preenchida pelo licitante vencedor)

ANEXO III-A – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III-B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS – CGDL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SEAORÇ - TJM/RS

FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande Do Sul, torna público que realizará licitação, na modalidade **de** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SEAORÇ-TJM/RS, por meio da INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de dezembro de 2015; Decreto Estadual nº 55.717, de 13 de janeiro de 2021, Decreto Estadual 57.034, de 23 de maio de 2023; Decreto Estadual nº 57.154 de 22 de agosto de 2023, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1) DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de serviços de manutenção de condicionadores de ar com o fornecimento de material em conformidade com o Anexo IV, do Termo de Referencia, cuja disputa se dará por lotes, nas datas e horários abaixo discriminados:

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 29.616,00 (vinte e nove mil, seiscentos e dezesseis reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Aberto - **MENOR PREÇO**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h30min, do dia 18 de dezembro 2025.

LOTE 01 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva, corretiva, para a manutenção de condicionadores de ar com o devido fornecimento de material, com suporte e garantia mínima de 12 meses com cobertura integral contra defeitos de fabricação e mau funcionamento, além de assistência técnica autorizada com reposição de peças, para atender o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul - TJM/RS, Auditoria Passo Fundo, localizado na Rua Cel Pelegrini, 700, bairro Cruzeiro, Passo Fundo – RS, conforme quantidades e especificações técnicas do Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e anexos.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h, do dia 18 de dezembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no site www.pregaobanrisul.com.br.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no item 2.1, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

2.3. Questionamentos referentes à licitação poderão ser formalizados pelo email servico-licitacoes@tjmrs.jus.br ou pelo telefone (51) 3214-1044 no horário das 13h às 18h.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Nas datas e horários designados no item 1. DO OBJETO, será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta disputa:

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.1.1.1. Esta Dispensa de licitação com disputa eletrônica destina-se à participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme definido em cada lote do Termo de referência.

4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.

4.1.3. Não será permitida participação de Consórcio.

4.1.4. Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.

4.1.4.1. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber:

4.1.4.1.1. ata de fundação;

4.1.4.1.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

4.1.4.1.3. registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.

4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou 1.1. da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.

4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, previsto nos artigos 42 a 49, quando do envio da proposta inicial o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2. que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006, conforme previsto nesta CGL.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente cadastrados / credenciados na Seção de Cadastro da Central de Licitação do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC e devem atender a todas as exigências constantes no presente Edital.

6.2. A licitante não credenciada poderá efetuar o pedido de credenciamento na Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no sítio <http://www.celic.rs.gov.br/>.

6.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao Sistema Eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme item 1. DO OBJETO, exclusivamente no sistema eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se este como sendo de 60 (sessenta) dias.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital;

7.5.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.5.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 22 deste Edital, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.5.7. que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.5.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário de realização desta licitação, se for o caso;

7.5.9. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.5.10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

7.2. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.3. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.4. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Não será admitida a subcontratação.

7.8. Não será exigida a subcontratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.10. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.11. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3 deste Edital.

7.12. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.

7.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado conforme item 6 deste Edital e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas para cada lote, conforme definidas no item 1. DO OBJETO.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

10.3. O Critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE.

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo permitido pelo sistema.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.5.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 10.10 deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme subitem 10.10, mediante justificativa.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme subitem 10.10, para a definição das demais colocações.

10.12. Na fase de disputa, será observado o seguinte intervalo entre os lances:

(a) 3 (três) segundos caso os lances sejam ofertados por licitantes diferentes;

(b) 10 (dez) segundos caso os lances sejam ofertados pelo mesmo licitante.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

10.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.16. A etapa de lances da sessão pública observará:

(a) O transcurso do tempo estipulado neste Edital;

(b) O aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico;

(c) o transcurso de um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizada a recepção de lances.

10.17. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5 deste Edital, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 01 (uma) hora, encaminhar, por meio eletrônico - www.pregaoonlinebanrisul.com.br - a proposta de preço.

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no ANEXO IV – Termo de Referência.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3 e 13.4 deste Edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

13.5.1. – previstos no Termo de Referência;

13.5.2. – no caso de Cooperativa de Trabalho;

13.5.3. - ata de fundação;

13.5.4. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

13.5.5. registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.

13.6.. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.7.. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.8. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.9.. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.9.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 13.9.1., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.10. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresse em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.11. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do Anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.12. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.13. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 23.4 deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, pelo e-mail: servicolicitacao@tjmrs.jus.br.

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de julgamento das propostas e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediatamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa – www.pregaoonlinebanrisul.com.br – ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

15.3. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, declarado o vencedor do certame, por ato do pregoeiro, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.

16.1.1. O contrato poderá ser substituído por Ordem de Fornecimento, acompanhada de empenho, ou outro instrumento similar.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no ANEXO IV – Termo de Referência, encerrando-se com o aceite definitivo do objeto ou, no caso de haver garantia para algum material / serviço, a duração do contrato será equivalente ao da duração da garantia.

16.4.1. Havendo assinatura de Termo de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

16.4.2. Quando o Termo de Contrato for substituído pela nota de empenho, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

16.5. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

16.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. Na hipótese do subitem 16.9, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue.

18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato será reajustado, conforme disposto na Cláusula Oitava do Termo de Contrato.

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta do seguinte recurso orçamentário:

19.2. Unidade Orçamentária: 07.01 JUSTICA MILITAR DO ESTADO JUSTICA MILITAR DO ESTADO Recurso: 2002 TR REC VINC P/LEI-PJ

19.3. Atividade/Projeto: 6219 MANUT ATIV JURISD- JME

19.4. Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

20.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no ANEXO IV– TERMO DE REFERÊNCIA.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato além das garantias específicas de cada material / equipamento.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Das Infrações Administrativas

22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

22.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

22.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

22.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

22.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

22.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

22.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGL 22.2.2), as seguintes sanções:

22.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 22.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2.2. multa, nas modalidades:

22.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 22.1.1.1. a 22.1.1.12

22.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

22.2.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas

nos itens 22.1.1.2. a 22.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 22.1.1.8. a 22.1.1.12.

22.3. Da Aplicação das Sanções

22.3.1 .As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.3.1.1. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

22.3.2. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

22.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

22.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

22.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

22.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

22.4. Da execução da garantia contratual

22.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

22.4.3.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

22.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

22.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

22.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

22.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

23.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

23.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação;

23.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a apresentação da proposta o 6.1. vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.2.. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. o julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

23.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

23.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

23.9. O adjudicatário está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas no Termo de Contrato – Anexo IV, mesmo na hipótese de sua substituição por outro instrumento hábil.

23.10. O Órgão licitante poderá revogar ou anular a licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

23.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.12. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

23.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

23.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS (preenchida pelo licitante vencedor)

ANEXO III-A – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III-B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

Porto Alegre, 25 de novembro de 2025

Herbert Schonhofen

Diretor-Geral

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 015 - SEAORÇ - TJMRS/2025

PROCESSO SEI – 9.2025.0700.001171-3

Termo de Contrato para fornecimento de BENS/SERVIÇOS COMUNS de consumo, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, Auditoria de Passo Fundo, autorizado no Processo SEI nº 9.2025.0700.001171-3

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 89.522.064/0002-47, com sede nesta Capital, na Avenida Praia de Belas, nº 799,

adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato, Sra. MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA, Desembargadora Militar Presidente do TJM/RS.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede na [RUA], [BAIRRO], na cidade de [CIDADE/UR], CEP nº [XXXXXX-XXX], tel. (XX) XXX.XXX, e-mail XXXXX@XXXXXXXXX, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo seu [CARGO] Sr(a). [NOME], inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número XXXXXXXXXXXX.

As partes sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, bem como da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003 e Lei Complementar nº 116/2003, em consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva Categoria Profissional, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de manutenção de condicionadores de ar com o fornecimento de material, para o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul/Auditoria de Passo Fundo.

1.2. Este contrato vincula-se aos termos e especificações do Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo SEI nº 9.2024.0700.001171-3, e à proposta da empresa contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de serviços de manutenção de condicionadores de ar, com o fornecimento de material**, para o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul/Auditoria de Passo Fundo.

O preço do fornecimento contratado é de R\$(.....), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 07.01 JUSTICA MILITAR DO ESTADO JUSTICA MILITAR DO ESTADO

Recurso: 2002 TR REC VINC P/LEI-PJ

Atividade/Projeto: 6219 MANUTENÇÃO, ATIVIDADE JURIDICA, JME

Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39 SERVIÇOS TERZEIROS PJ

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no ANEXO IV – Termo de Referência, salvo disposição em contrário em casos específicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não será cobrada garantia de cumprimento contratual além das garantias específicas dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado até o décimo dia do mês subsequente após a protocolização de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e da juntada dos respectivos documentos comprobatórios e certidões.

6.1.1. Notas fiscais eletrônicas deverão ser enviadas para o e-mail: [biblioteca@tjmrs.jus.br.] informatica@tjmrs.jus.br], com cópia para servico- orcamento@tjmrs.jus.br.

6.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após verificação do fiel cumprimento dos termos e condições do termo de referência e proposta vencedora, e do recebimento das faturas pelo Serviço de Orçamento do TJM/RS.

6.3. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.4. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Regulamento de que trata o Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

6.5. A contagem do prazo para pagamento, estando o material/serviço devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.6. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.6.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto ao estado do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

6.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei federal nº 14.133/2021;

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. O contratante poderá reter, do valor da fatura do contratado, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.1. – Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de montagem da contratação, constante no ANEXO IV - Termo de Referência.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

9.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no ANEXO IV - Termo de Referência e de sua proposta.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

10.7. O Contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a Cláusula 4.1 for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a Cláusula 2.1 for superior ao valor de R\$ 1.585.800,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.7.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

10.7.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.7.1. 2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.7.1.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

10.7.1.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.8. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

10.8.1. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo

de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.8.2. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.8.3. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.

10.8.4. Abster-se de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.2.5. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.

10.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.10. Atender plenamente a todas as exigências e condições de entrega e execução do objeto deste contrato constantes do Anexo IV - Termo de Referência e demais documentos pertinentes vinculados a esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com os critérios estabelecidos no item anterior, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.3. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;

12.2.2.4. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.5. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 10.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.1.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.2.2.1. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

17.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, assinam este contrato na forma eletrônica, para que produza seus jurídicos efeitos.

MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA	NOME
Desembargadora Militar Presidente	Representante Legal
Tribunal de Justiça Militar do RS	Empresa Contratada

* * * * *

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE/Item	Descrição	Qt.	UN.	Valor Unit.	Valor Total

1) DADOS DA EMPRESA

- a) Razão social da empresa, endereço, telefone e e-mail.... ;
- b) Número de inscrição no CNPJ (o mesmo constante dos documentos de habilitação e das notas fiscais a serem emitidas)..... ;
- c) Nome e telefone da pessoa indicada para contatos..... ;
- d) Nome e CPF do representante legal

2) DECLARAÇÕES SOBRE A PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. A proponente, acima qualificada, declara que:

- a) Os preços aqui propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta aplicáveis e vigentes nesta data;
- b) Nos preços aqui propostos estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, além das despesas com transporte ou terceiros;
- c) A presente proposta de preços permanecerá válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

3) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Documentação técnica:

3.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar, acompanhando a sua proposta de preços final, sob pena de desclassificação, um conjunto de documentos técnicos que comprove o atendimento integral de todos os requisitos técnicos dos produtos a serem fornecidos.

3.1.2. Serão aceitas as seguintes formas de apresentação da documentação a ser entregue pela proponente

para fins de comprovação do atendimento de cada um dos requisitos técnicos do objeto:

- a) Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, em língua portuguesa (para objetos relacionados à tecnologia da informação, são também admitidos documentos em língua inglesa);
- b) Documentação oficial emitida pelo fabricante, para os casos em que não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos anteriormente relacionados;
- c) Documentos obtidos pela Internet no site do fabricante, com a impressão das páginas, contendo a indicação do endereço URL em que foram obtidos.

3.1.3. Nos casos em que os documentos mencionados acima forem omissos quanto a alguma característica exigida, a declaração de conformidade do fabricante será suficiente para a avaliação da proposta.

3.1.4. Não serão aceitas declarações do fabricante que afirmem que os produtos propostos atendem às especificações técnicas do edital em sua integralidade, assim como documentos, folhetos, prospectos, impressos de qualquer natureza ou páginas da Internet produzidas com a finalidade específica de possibilitar a qualificação técnica da proposta da licitante, nem será válida a mera indicação do site do fabricante, mas sim o endereço específico que contenha a informação comprobatória do atendimento dos requisitos técnicos.

Local e data,/...../.....

Nome, assinatura, telefone e e-mail do representante legal

* * * * *

ANEXO III-A

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob nº
.....

DECLARA:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório;
- c) que não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública;
- d) que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que, no caso de enquadramento, atende ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, preenchendo o percentual exigido dos seus cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas;
- f) que, caso vencedora, solicitará, se ainda não possuir, cadastro na Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de comprovação de regularidade perante o fisco estadual, como condição para assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da homologação da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

* * * * *

ANEXO III-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO

....., CNPJ nº, por seu representante legal,
....., CPF
nº..... ,

declara, para fins de participação no procedimento licitatório deflagrado pelo edital , que: (i) não incide no impedimento de contratação previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não possuindo em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como, em observância aos termos da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, (ii) não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. a vedação constante do item "ii" se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

* * * * *

ANEXO IV- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI 9.2025.0700.0001171-3

FAMÍLIAS CELIC: 0290/0350/1016/ 0052/ 0057/ 0031/ 0029/ 0059/ 0067

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica especializada para 11 (onze) aparelhos condicionadores de ar dos tipos Split, ACJ e K7, instalados nas dependências da Auditoria Militar de Passo Fundo, do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul (TJM/RS), incluindo a implantação de PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle do sistema de climatização, conforme Lei Federal N.º 13.589/2018, o fornecimento de insumos e materiais de reposição e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços, conforme especificações dos Anexos I, II e III.

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ITEM	Serviços de natureza continuada de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica especializada para 11 (onze) aparelhos condicionadores de ar dos tipos Split, ACJ e K7, instalados nas dependências da Auditoria Militar de Passo Fundo, do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul (TJM/RS), incluindo a implantação de PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle do sistema de climatização, conforme Lei Federal N.º 13.589/2018, o fornecimento de insumos e materiais de reposição e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços	2771	Mês	12	R\$ 2.468,00	R\$ 29.616,00
1						

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado (artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, **prorrogável por até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei N.º 14.133, de 2021.

1.3.1.O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que há demanda permanente, conforme Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Definições:

Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão os seguintes significados, ressalvados os casos em que os próprios textos exijam outra interpretação:

1.6. **TJM/RS:** Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

1.7. **Contratante:** é o órgão que necessita do serviço, ou seja, o TJM/RS ou Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

1.8. **Contratada:** empresa designada para realizar os serviços contratados.

1.9. **Fiscalização:** indica os fiscais designados pelo TJM/RS, nomeados através de Portaria.

1.10. **Manutenção:** atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características técnicas dos equipamentos e componentes dos sistemas de climatização, refrigeração e ventilação, garantindo as condições previstas no regulamento técnico do fabricante.

1.11. **Manutenção preventiva:** serviços de desmontagem dos equipamentos para limpeza interna e externa com substituição de peças ou remoção dos agentes nocivos de qualquer natureza existente no complexo mecânico, elétrico, eletromecânico, tubulações, condensadores e controles eletrônicos. Substituição e/ou lubrificação de todos os pontos móveis do complexo mecânico, com óleo e/ou graxa próprios, de modo a minimizar desgastes dos eixos, engrenagens, polias, correias, rolamentos, contatos elétricos e outros componentes, complementação de fluidos refrigerantes ou lubrificantes do sistema de climatização.

1.12. **Manutenção corretiva:** os serviços de manutenção corretiva são todos aqueles necessários para o restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento, incluindo substituição de todas as partes e peças mecânicas, elétricas e eletrônicas defeituosas, incluindo todos os materiais a serem utilizados nos procedimentos de correção.

1.13. **Climatização:** conjunto de processos empregados para se obter por meio de equipamentos, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem-estar dos ocupantes de recintos fechados.

1.14. **Limpeza:** procedimento de manutenção preventiva que consiste na remoção de sujidade dos componentes do sistema de climatização e das casas de máquinas para evitar a sua dispersão no ambiente interno.

1.15. **Split:** condicionador constituído por uma unidade de tratamento de ar de expansão direta, de pequena capacidade (geralmente inferior a 10 kW), instalada dentro do ambiente a que serve (designada unidade interna), geralmente projetada para insuflação do ar por difusor incorporado ao gabinete, sem dutos, suprida em fluido refrigerante líquido por uma unidade condensadora, instalada externamente (designada unidade externa).

1.16. **ACJ:** condicionador constituído por uma unidade de tratamento de ar de expansão direta, de pequena capacidade (geralmente inferior a 10 kW), instalada dentro do ambiente a que serve, geralmente projetada para insuflação do ar por difusor incorporado ao gabinete.

1.17. **K7:** condicionador constituído por uma unidade de tratamento de ar de expansão direta, de pequena capacidade, instalada dentro do ambiente a que serve (designada unidade interna instaladas no forro), geralmente projetada para insuflação do ar por difusor incorporado ao gabinete, sem dutos, suprida em fluido refrigerante líquido por uma unidade condensadora, instalada externamente (designada unidade externa).

1.18. **Unidade condensadora:** unidade montada em fábrica composta de um ou mais compressores frigoríficos e condensadores resfriados a ar ou a água.

1.19. **Agente refrigerante:** O gás do sistema responsável pela captura térmica e intercâmbio do ar ambiente com o meio externo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Plano de Contratações Anual (PCA) ainda está sendo elaborado, porém o objeto da contratação está alinhado com o Plano Plurianual (PPA) 2023/2027 e Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Não obstante o objeto ser a prestação de serviços, cabe observar que as manutenções preventivas dos equipamentos instalados visam eliminar e/ou minimizar falhas, melhorando sua funcionalidade e prolongando o ciclo de vida útil dos mesmos. A análise do ciclo de vida dos equipamentos evidencia a importância de um planejamento adequado de manutenção para maximizar a eficiência operacional e reduzir custos ao longo do tempo. A manutenção preventiva não só assegura o bom desempenho contínuo dos equipamentos, mas também contribui para a diminuição da necessidade de substituições prematuras e de reparos emergenciais, o que, a longo prazo, impacta positivamente na sustentabilidade financeira e operacional da Instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Adoção da prática de desfazimento sustentável ou reciclagem de materiais e equipamentos, que forem inservíveis, para eventual processo de reutilização;

4.1.2. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados para o posterior descarte;

4.1.3. Adoção de procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e à melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica dos equipamentos, apresentando à Contratante, periodicamente e sempre que demandada, dados do desempenho dos equipamentos e medidas a serem adotadas para melhoria.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.5. Havendo interesse, é possível o agendamento de visita técnica prévia, pelos contatos: (54) 3311-4699 e/ou e-mail: auditoria-pas@tjmrs.jus.br.

4.5.1. Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento**, a Contratada deverá: a) Concluir a execução da primeira manutenção, que será corretiva e preventiva; e b) Apresentar o PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, acompanhado da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

5.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, frequência e periodicidade de execução dos serviços está pormenorizada nos itens a seguir, bem como no ANEXO I.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços deverão ser prestados no prédio da Auditoria Militar de Passo Fundo, situada na Rua Coronel Pelegrini, 700, Bairro Rodrigues, CEP: 99.070-010, em Passo Fundo/RS, por profissionais habilitados (técnico/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando as ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

5.3. Os serviços ocorrerão de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente administrativo. Excepcionalmente, poderão ocorrer fora do horário de expediente administrativo e/ou em finais de semana, a critério exclusivo da Contratante.

Normas Vigentes

5.4. A Contratada deverá cumprir as seguintes normas:

5.4.1. Lei nº 9.605, de 12/02/1998: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

5.4.2. Lei nº 12.305, de 02/08/2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

5.4.3. Lei nº 13.589, de 04/01/2018: Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;

5.4.4. Decreto nº 2.783, de 17/09/1998: Dispõe sobre a proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

5.4.5. Decreto nº 6.514, de 22/07/2008: Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;

5.4.6. Resolução ANVISA nº 9, de 16/01/2003: Orientação técnica elaborada por grupo técnico assessor sobre padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;

5.4.7. Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000: Dispõe sobre a proibição no Brasil, da utilização das substâncias controladas especificadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal sobre SDO;

5.4.8. Portaria MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 3.523/GM, de 28/08/1998;

5.4.9. Portaria INMETRO nº 372, de 17/09/2010: Estabelece requisitos técnicos de qualidade para o nível de eficiência energética de edifícios comerciais, de serviços e públicos (RTQ-C);

5.4.10. NBR 13971 (ABNT): Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento - Manutenção programada;

5.4.11. NBR 15848 (ABNT): Sistemas de ar condicionado e ventilação - Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);

5.4.12. NBR 16401 (ABNT): Instalações de condicionamento de ar - Sistemas centrais e unitários (três partes);

5.4.13. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho: NR-6; NR-10; NR-17; NR-23; NR-32; NR-35;

5.4.14. Conteúdo dos acordos, convenções coletivas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

5.4.15. Recomendações dos fabricantes e normativos da ABNT;

5.4.16. Normas internas de segurança e trabalho do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

5.5. A fiscalização do Contratante poderá paralisar a execução dos serviços se a Contratada não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

5.6. Fica a Contratada responsável pelo fornecimento e pela fiscalização do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual (EPI's) estabelecidos em normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

Rotinas a serem cumpridas

5.7. A execução contratual dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, com instalação e desinstalação/relocação, assistência técnica dos aparelhos condicionadores de ar do tipo Split, ACJ e K7, incluindo a implantação de PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle do sistema de climatização, conforme Lei Federal N.º 13.589/2018, o fornecimento de insumos e materiais de reposição e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços, observará as rotinas abaixo, assim como as especificações do ANEXO I – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

Das Manutenções Preventivas

5.8. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela Contratada, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção, Operação e Controle, mediante **1 (uma) visita obrigatória mensal**, conforme ANEXO I.

5.9. As visitas mensais serão realizadas com espaçamento de, no mínimo, vinte e cinco e, no máximo, trinta e cinco dias, entre uma e outra. Os custos de mão de obra e de deslocamentos deverão estar incluídos no valor dos serviços de manutenção.

5.10. Além dos procedimentos e rotinas listados no ANEXO I, quando do atendimento preventivo, serão feitos, se necessário, a inspeção, regulagem, ajustagem e pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento. Serão substituídos ou reparados, quando do atendimento preventivo, componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos necessários à colocação do sistema de climatização em condições normais de funcionamento e segurança.

5.11. Os serviços de operação e manutenção serão **mensais**. As ações incluem o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), lubrificação, limpeza, ajustes, reaperto e testes dos componentes das instalações mencionadas no ANEXO III e dos serviços discriminados no ANEXO I.

Das Manutenções Corretivas

5.12. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas.

5.13. Os atendimentos dos serviços relativos aos chamados extraordinários e/ou substituição de peças emergenciais estarão subordinados aos prazos abaixo estipulados, por distâncias determinadas a partir da cidade de Passo Fundo, RS. A contagem do prazo começa a ser computada a partir do dia do recebimento do chamado, devidamente registrado por correio eletrônico (e-mail) ou *WhatsApp*, enviado pela fiscalização do contrato. **Caso o chamado não seja atendido no período estipulado, a Contratada estará sujeita à aplicação de penalidades.**

Prazo máximo de atendimento a chamado emergencial		
De	Até	Tempo
0 Km	100 Km	24 horas
101 Km	300 Km	48 horas
Mais de 301 Km		72 horas

5.14. Na hipótese de, pela natureza do defeito constatado, ser necessária a aquisição de peças de reposição, situação que deverá constar em relatório técnico, a Contratada disporá de **prazo adicional para conclusão da manutenção corretiva, não superior a 10 (dez) dias úteis**, contados da aquisição da(s) peça(s) de reposição, a cargo da Contratada.

5.15. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde os aparelhos encontram-se instalados. Nos casos em que os serviços de manutenção corretiva não puderem ser prestados nas dependências do prédio da Contratante, a Contratada deverá retirar e transportar o equipamento para sua oficina, mediante autorização da fiscalização do contrato, devendo devolvê-lo, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da respectiva retirada, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados e sem prejuízo para os servidores do respectivo local.

5.16. Nos casos em que a avaliação concluir pela impossibilidade de reparo do equipamento ou cuja relação custo-benefício justifique a substituição do equipamento por completo, após aquisição de novo equipamento a cargo do Contratante, ficará a cargo da Contratada a respectiva desinstalação e a instalação do equipamento adquirido.

5.16.1. Também ficará a cargo da Contratada a substituição dos equipamentos, compreendendo a desinstalação e a instalação de novos equipamentos, quando, a critério exclusivo do Contratante, for necessária a substituição, para fins de modernização tecnológica ou melhoria de desempenho ou eficiência.

5.16.2. Na hipótese de que trata o item anterior, a desinstalação do equipamento defeituoso ou obsoleto e a instalação do novo equipamento adquirido deverá ser realizada no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação pela fiscalização do contrato.

5.17. Os chamados para manutenção corretiva são ilimitados.

Dos Materiais, Peças e Equipamentos de Manutenção

5.18. A Contratada fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como equipamentos de transporte (vertical e horizontal) e tudo o mais que for necessário para assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, incluindo no preço do serviço os correspondentes custos.

5.19. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos, materiais e pessoas, bem como eventuais desinstalações e instalações dos equipamentos ficará a cargo da Contratada.

5.20. A estocagem de equipamentos e material da Contratada nas dependências da Auditoria Militar de Passo Fundo será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este esteja concluído, a Contratada deverá providenciar a retirada, bem como a limpeza do local.

5.21. Representa ônus da Contratada, a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo **material de consumo e limpeza** destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado, tais como: álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabão, vaselina, estopas, panos, escovas, lâ de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas, adesivos para tubos pvc e outros itens abrasivos, epóxi, pilhas, buchas de nylon, lixas, escova de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a Contratada deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

5.22. A Contratada, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, os seguintes **materiais de reposição**: compressores, ventiladores, controle remoto, placas eletrônicas, capacitores, display de temperatura, sensor de gelo, fusíveis, relés (para placa eletrônica, compressor e outros), contadores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos lubrificantes, drenos, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas. Desse modo, a Contratada deverá considerar os correspondentes custos na sua proposta de preço.

5.22.1. Compreendem ainda materiais de reposição as cargas de gás, totais ou parciais, que deverão ser efetuadas pela Contratada sempre que necessário, sem custo adicional para o Contratante.

5.22.2. Ainda que não previsto na lista de material de reposição, porém cujo valor seja inferior a 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, a Contratada deverá fornecer o material, sem ônus para o Contratante.

5.23. Todas as peças a serem empregadas no serviço deverão ser de primeira qualidade, com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante do equipamento. Excepcionalmente, admitir-se-á a utilização de peças similares às originais, ouvida previamente a fiscalização do contrato.

Disposições gerais

5.24. Após a **primeira manutenção preventiva e corretiva**, a Contratada deverá entregar à fiscalização do contrato, uma **listagem**, contendo a quantidade e a identificação dos equipamentos vistoriados (marca, modelo, potência em TR ou BTU/h, número do patrimônio, local instalado), bem como as medições (temperaturas, pressões, correntes “A”, tensões “V” etc) e observações sobre os serviços executados, com detalhamento das manutenções preventiva e corretiva efetuadas, indicação dos equipamentos reparados, causas prováveis de defeitos e peças substituídas, seu estado de conservação e outros problemas detectados. Tal listagem deverá ser assinada pelo responsável técnico da Contratada e pela fiscalização do contrato.

5.25. A **cada vistoria mensal**, deverá ser entregue ao fiscal do contrato um relatório mensal, no qual deverão constar: os serviços realizados; os equipamentos revisados, consertados ou substituídos; os horários de início e fim do atendimento; e eventuais falhas detectadas. Tal relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico da Contratada e pela fiscalização do contrato.

5.26. A Contratada será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, e ainda, montagem e/ou desmontagem dos equipamentos, sempre que necessário.

5.27. Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços.

5.28. O número de equipamentos inclusos no contrato poderá variar, conforme novos aparelhos instalados ou retirados no prédio da Auditoria Militar de Passo Fundo.

5.29. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como de operação, se aplicável, serão prestados por profissionais devidamente qualificados às funções a desempenhar.

5.30. A Contratada disponibilizará sistema de comunicação móvel (telefone celular e *WhatsApp*), para localização do responsável, a qualquer tempo, para fins de solicitação de atendimento.

5.31. Todos os serviços, procedimentos e peças necessárias para o bom funcionamento dos condicionadores de ar, inclusive a carga do fluido refrigerante, o nitrogênio para limpeza da linha, pressurização com nitrogênio e soldas, serão por conta da Contratada.

5.32. **Serviços extraordinários** como ampliações em razão da aquisição de novos equipamentos do sistema de climatização, incluindo dutos, protetores dos condicionadores de ar, gesso, elétrica, alvenaria, serralheria, marcenaria, hidráulica e serviços de engenharia serão orçados separadamente, com valores de peças e mão de obra discriminados.

5.33. Considerar-se-ão inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, tais como encargos sociais, deslocamento, ferramentas, mão de obra, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.34. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.35. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. A prestação do serviço será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta, no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

7.2. A prestação de serviço poderá ser rejeitada, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, no Termo de Referência e no Termo de Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente pela contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. Os serviços serão fornecidos de forma continuada.

Exigências de habilitação

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, serão especificados no Edital do Pregão Eletrônico.

Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, a Contratada deverá possuir a seguinte documentação:

8.4. Declaração de que possui centro próprio de manutenção, informando sua localização, relação de técnicos próprios e engenheiro(s) mecânico(s). Para este último, deverá ser apresentada a respectiva ART, figurando como responsável técnico da empresa.

8.5. Declaração de que possui todo o ferramental necessário para a perfeita execução dos serviços de manutenção especificados no item “5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO” e no ANEXO I deste Termo de Referência.

8.6. Caso a licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar declaração de que possuirá, na data da contratação, centro de manutenção no Estado do Rio Grande do Sul, com pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível, para cumprir o objeto desta licitação, sua estrutura operacional e administrativa.

8.7. Apresentação de 03 (três) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que comprovem haver a licitante executado, prestação de serviços de manutenção, com características compatíveis com a deste Termo de Referência, distribuídos da seguinte forma:

8.7.1.01 (um) atestado referindo-se à prestação de serviço de manutenção em condicionadores de ar do tipo janela (ACJ);

8.7.2. 01 (um) atestado referindo-se à prestação de serviço de manutenção em sistema de climatização do tipo Split;

8.7.3. 01 (um) atestado referindo-se à prestação de serviço de manutenção em sistema de climatização do tipo K7.

8.8. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

8.9. Os atestados podem ser objeto de diligências, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local etc.

Condições de aceitação do objeto

8.10. A aceitação do objeto segue o critério de julgamento de propostas de “menor preço”, previsto no art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

8.11. O valor para a manutenção de cada aparelho deverá ser apresentado com preço individual por UNIDADE e/ou TR (tonelada de refrigeração), conforme o ANEXO III.

8.12. Para composição dos preços, todas as despesas necessárias para a realização do objeto da contratação, deverão estar incluídas e deverão ser apresentadas conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços, constante no ANEXO II.

8.13. Estas planilhas servirão como orientação nas eventuais repactuações, adições e supressões ao contrato e deverão ser obrigatoriamente apresentadas para a contratação do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação foi produzido por meio de consulta a fornecedores, bem como junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao LicitaCon RS. Os valores estão registrados no Mapa de Preços constante no processo SEI N.º 9.2025.0700.001171-3 (Id 0181463) e seria de **R\$ 2.468,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) mensais**, totalizando **R\$ 29.616,00 (vinte e nove mil, seiscentos e dezesseis reais), para o período de 12 (doze) meses**.

9.2. O método para obtenção da estimativa preliminar de preço foi a mediana.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade: 07.01 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;

- II) Fonte de Recursos: 2002 – RECUR VINC PJ;
- III) Instrumento de Programação: 6219 – MANUTENÇÃO ATIV JURISDI;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – SERVIÇOS TERCEIROS PJ;
- 10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS

- 11.1. Integram o presente Termo de Referência os seguintes anexos:
- ANEXO I – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS;
- ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;
- ANEXO III – QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS PARA PROPOSTA.

Passo Fundo, RS, data e assinatura digital infra.

ANA LÚCIA LARA BARCELOS

Técnica do Poder Judiciário

IDÉSIO MICHEL ZANOTTO

Servidor Gratificação Especial

ACIR MARIANO DOS SANTOS

Servidor Gratificação Especial

ANEXO I-DOTERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1.1. Condicionadores de ar tipo Split:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FREQUÊNCIA		
		MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL

1	Lavar e secar o filtro de ar	X		
2	Medir e registrar tensão de alimentação e corrente de funcionamento e comparar com a nominal do equipamento	X		
3	Verificar o aperto de todos os terminais elétricos das unidades para evitar possíveis maus contatos em seus componentes instalados	X		
4	Verificar e corrigir obstrução, entupimentos e amassamentos nas aletas das serpentinas e tubos de drenagem	X		
5	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais dos equipamentos	X		
6	Testar todas as operações do controle remoto e dos componentes eletrônicos	X		
7	Verificar e corrigir vazamentos de óleo e fluido refrigerante no circuito e conexões frigorígenas; verificar o funcionamento da resistência de cárter dos compressores	X		
8	Proceder à limpeza geral nos drenos e ralos, incluindo parte interna e externa dos equipamentos		X	
9	Medir e registrar o diferencial de temperatura nos ambientes, quando solicitado pelo Contratante, para verificar o rendimento do equipamento		X	
10	Verificar e corrigir fixação e balanceamento da hélice ou turbina		X	
11	Medir pressões de funcionamento do equipamento		X	

12	Verificar o aterramento nos quadros elétricos e nos condicionadores de ar; Testar e verificar relés e disjuntores e ajustá-los corretamente. Limpeza geral nos quadros elétricos de disjuntores e reabertos dos contatos elétricos e equipamentos, substituição de cabos e terminais oxidados, disjuntores, contadores e revisão nas conexões da fiação nos motores elétricos;		X	
13	Verificar e corrigir o mau funcionamento dos motores do sistema de renovação do ar e exaustão do prédio		X	
14	Verificar e eliminar os focos de ferrugem nos equipamentos, tubulações e estruturas		X	
15	Inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflação das unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a raios solares e carga térmica			X
16	Refazer isolamento nas linhas frigorígenas quando essas estiverem mal isoladas ou para evitar gotejamento por condensação			X
17	Limpeza química ou mecânica das serpentinas condensadoras e evaporadoras, bandejas de condensados, drenos, caracóis, hélices, turbinas e gabinetes dos aparelhos			X

1.2. Condicionadores de ar tipo ACJ:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FREQUÊNCIA		
		MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL
1	Remover a frente plástica e filtro de ar para limpeza	X		
2	Medir e registrar a tensão de alimentação, corrente de funcionamento e comparar com a nominal do condicionador de ar	X		

3	Verificar aperto de todos os terminais elétricos do condicionador de ar para evitar possíveis maus contatos	X		
4	Verificar e corrigir o balanceamento e folgas na hélice e turbina	X		
5	Após remontar o condicionador de ar, colocar filtro e frente plástica, testar o condicionador de ar em todas as posições da chave seletora, termostato e renovação de ar	X		
6	Sanar gotejamentos dos condicionadores de ar, onde os drenos estejam desconectados, obstruídos ou quebrados, principalmente, quando for retirado o condicionador de ar de seu gabinete para limpeza	X		
7	Medir o diferencial de temperatura nos ambientes, quando solicitado, pelo Contratante, para verificar o rendimento do condicionador de ar.		X	
8	Limpar e corrigir a obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e no evaporador		X	
9	Verificar e sanar corrosão do chassi e gabinete		X	
10	Inspeção geral na instalação do condicionador de ar, altura, caimento, curto circuito de ar, distribuição de insuflação, posicionamento do condicionador de ar, bloqueamento na entrada de ar do condensador exemplo: (chanfro na parede), ruídos, condensador exposto a raios solares e carga térmica.			X
11	Limpeza química ou mecânica das serpentinas condensadoras e evaporadoras, bandejas de condensados, drenos, caracóis, hélices, turbinas e gabinetes dos aparelhos			X

1.3. Condicionadores de ar tipo K7:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FREQUÊNCIA		
		MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL

1	Lavar e secar o filtro de ar	X		
2	Medir e registrar tensão de alimentação e corrente de funcionamento e comparar com a nominal do equipamento	X		
3	Verificar o aperto de todos os terminais elétricos das unidades para evitar possíveis maus contatos em seus componentes instalados	X		
4	Verificar e corrigir obstrução, entupimentos e amassamentos nas aletas das serpentinas e tubos de drenagem	X		
5	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais dos equipamentos	X		
6	Testar todas as operações do controle remoto e dos componentes eletrônicos	X		
7	Verificar e corrigir vazamentos de óleo e fluido refrigerante no circuito e conexões frigorígenas; verificar o funcionamento da resistência de cárter dos compressores	X		
8	Proceder à limpeza geral nos drenos e ralos, incluindo parte interna e externa dos equipamentos		X	
9	Medir e registrar o diferencial de temperatura nos ambientes, quando solicitado pelo Contratante, para verificar o rendimento do equipamento		X	
10	Verificar e corrigir fixação e balanceamento da hélice ou turbina		X	
11	Medir pressões de funcionamento do equipamento		X	
12	Verificar o aterramento nos quadros elétricos e nos condicionadores de ar; Testar e verificar relés e disjuntores e ajustá-los corretamente; Limpeza geral nos quadros elétricos de disjuntores e reabertos dos contatos elétricos e equipamentos, substituição de cabos e terminais oxidados, disjuntores, contadores e revisão nas conexões da fiação nos motores elétricos		X	

13	Verificar e corrigir o mau funcionamento dos motores do sistema de renovação do ar e exaustão do prédio		X	
14	Verificar e eliminar os focos de ferrugem nos equipamentos, tubulações e estruturas		X	
15	Inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflação das unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a raios solares e carga térmica			X
16	Refazer isolamento nas linhas frigorígenas quando essas estiverem mal isoladas ou para evitar gotejamento por condensação			X
17	Limpeza química ou mecânica das serpentinas condensadoras e evaporadoras, bandejas de condensados, drenos, caracóis, hélices, turbinas e gabinetes dos aparelhos			X

1.4. Observações:

1.4.1. **Equipamentos e Materiais:** a quantidade de aparelhos deve ser atualizada no primeiro mês de manutenção;

1.4.2. **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva – Dos Produtos:** os produtos químicos utilizados deverão ser, comprovadamente, eficazes na ação inibidora de corrosão, deposição de material em suspensão, incrustação, que suspendam o crescimento microbiano e, sobretudo, devem ser ecologicamente corretos, além de combinar os princípios ativos dos tratamentos corretivo e preventivo, ou seja, remover gradativamente os depósitos existentes sobre a superfície de troca térmica (tubulações).

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
FORNECEDOR:				
ITEM	DESCRIÇÃO	NPR	HORAS/MÊS	VALOR (R\$)
1.	MÃO DE OBRA (Salários calculados com base no dissídio de ___/___/___)			
1.1.	Engenheiro responsável			
1.2.	Postos de trabalho			
1.3.	Postos de trabalho (técnico residente)			

TOTAL MÃO DE OBRA		
2.	MATERIAL	
2.1.	Gases e líquidos refrigerantes	
2.2.	Materiais empregados e substituídos	
TOTAL MATERIAL		
TOTAL GLOBAL MENSAL		

Item 1:

- **NPR** – Número de profissionais conforme execução do trabalho;
- **HORAS/MÊS** – Número de horas mensais de trabalho previsto para a prestação dos serviços.

Item 2:

Custos decorrentes de materiais, peças e equipamentos empregados e/ou substituídos efetivamente utilizados na prestação dos serviços.

ANEXO III - QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS PARA PROPOSTA

Tombo N.º	Localização	Equipamentos		
		Tipo	Marca/Modelo	Btu/h
11716	Sala Rack Informática	Split	York	7.000
14396	Sala da Assessoria	Split	Carrier/Inverter	12.000
14397	Sala Rack Informática	Split	Carrier/Inverter	12.000
14398	Gabinete da Juíza de Direito titular	Split	Carrier/Inverter	12.000
14399	Cartório	Split	Samsung/Inverter	24.000
15880	Sala do Conselho de Justiça	ACJ	Springer	21.000
15881	Sala de Convivência	ACJ	Springer	21.000
15882	Sala de Audiências Cíveis	ACJ	Springer	21.000
16986	Portaria	ACJ	Eletrolux	10.000
17029	Plenário (*Cartório)	Split	Komeco	24.000
17030	Plenário	Split/Piso Teto	Komeco	48.000
TOTAL EM BTU/H				212.000
TOTAL EM TR {BTU/H/12.000}				17,66
TOTAL DE APARELHOS (Split e ACJ)				11

TOTAL GERAL	
{a} TOTAL EM BTU/H	212.000
{b} TOTAL EM TR ({a}/12.000)	17,66
{c} CUSTO ATUALIZADO DA TR	R\$
{d} PREVISÃO DE CUSTO MENSAL ({b} x {c})	R\$
{e} PREVISÃO DE GASTO ANUAL (12 MESES) ({d} x 12)	R\$
VALOR INICIAL DO CONTRATO ATUALIZADO	
MENSAL	R\$

ANUAL	R\$
% SOBRE O CONTRATO INICIAL	

J. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Vigente.

- * A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- * Unidade Orçamentária: 07.01 JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO;
- * Recursos: 2002 - TR REC VINC P/LEI-PJ;
- * Instrumento de Programação: 6219 - MANUT ATIV JURISD-JME;
- * Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO;

Documento assinado eletronicamente por Ana Lúcia Lara Barcelos, Servidora, em 27/10/2025, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Idésio Michel Zanotto, Servidor, em 27/10/2025, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Acir Mariano dos Santos, Servidor, em 27/10/2025, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador 0181461 e o código CRC 03E432B9.



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Schonhofen, Diretor-Geral**, em 26/11/2025, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0183788** e o código CRC **87DE88D1**.

